



PROCESSO	Protocolo SICCAU nº 1498887/2022
INTERESSADO	Plenário do CAU/RS
ASSUNTO	Formato das Reuniões Ordinárias do CAU/RS
DELIBERAÇÃO Nº 022/2022 – CONSELHO DIRETOR	

O Conselho Diretor do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul, reunido ordinariamente, na sede do CAU/RS, Edifício La Defense, Rua Dona Laura, 320, 15º Andar, Porto Alegre, RS – RS, no dia 1º de abril de 2022, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Deliberação CUPA-CAU/RS nº 004/2022 que solicitou a possibilidade de reuniões híbridas ou integralmente remotas nos meses de abril e maio de 2022;

Considerando a apresentação de proposta de normativa que regulamenta a participação de conselheiras e conselheiros em reuniões, eventos e/ou missões de forma presencial, no âmbito do CAU/RS, realizada na 126ª Reunião Plenária Ordinária do CAU/RS, realizada em 25 de novembro de 2021;

Considerando a Portaria Normativa nº 16/2021 a qual estabelece que as reuniões ordinárias do CAU/RS, sejam elas de comissões, colegiados e/ou plenárias, poderão ser realizadas em duas modalidades distintas, presenciais ou remotas/virtuais, não havendo a possibilidade de reuniões híbridas;

Considerando o melhor aproveitamento das discussões, agilidade nos encaminhamentos dos temas pautados, e o interesse da gestão;

Considerando a Deliberação Plenária CAU/RS nº 1432/2022 que aprovou o Calendário Geral do CAU/RS para 2022.

DELIBEROU por:

1. Estabelecer o cumprimento da Portaria Normativa nº 16/2021 a qual estabelece que reuniões ordinárias do CAU/RS, sejam elas de comissões, colegiados e/ou plenárias, poderão ser realizadas em duas modalidades distintas, presenciais ou remotas/virtuais, não havendo a possibilidade de reuniões híbridas;
2. Determinar às comissões o atendimento do Calendário Geral 2022, tendo em vista que o mesmo tem origem em decisão plenária, que estabelece datas e formatos das reuniões ordinárias de todas as comissões permanentes e colegiados do CAU/RS;
3. Estabelecer que, caso haja a necessidade de alteração de formato e data de reuniões de comissão ou colegiado, o órgão interessado deve manifestar seu interesse e solicitação através de deliberação, com as devidas justificativas, em tempo hábil para que a mesma possa ser referendada pelo Conselho Diretor, permitindo a operacionalização;



4. Encaminhar a presente deliberação ao Plenário do CAU/RS para análise e homologação.

Com votos favoráveis, das conselheiras Evelise Jaime Menezes e Márcia Elizabeth Martins, e dos conselheiros Carlos Eduardo Mesquita Pedone, Fausto Henrique Steffen e Rodrigo Spinelli, atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

Porto Alegre/RS, 1º de abril de 2022.

TIAGO HOLZMANN DA SILVA

Presidente do CAU/RS